



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.487

de 02 de Setembro de 2015.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 1.723.500,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro de um crédito suplementar no valor de R\$1.723.500,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil e quinhentos reais), para atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente suplementar serão os provenientes de:

I – Superávit Financeiro, conforme art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00;

II – Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00;

III - Anulação parcial, conforme art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.023.500,00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Secretário